



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRINHA**  
O FUTURO COMEÇA AGORA

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 024/2024

1

### **Contrato n° 024/2024**

**Contratante:** Município de Cachoeirinha, através da Secretaria Municipal de Transporte

**Contratada:** LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

**Objeto do Contrato:** prestação de serviços de locação de veículos e máquinas com condutor e combustível, destinados a execução das atividades do Município.

**Vigência:** até 10/04/2025

**Causa da rescisão:** Interesse Público.

**Fundamento Legal:** art. 137, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Cachoeirinha, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.619/0001-02, através da Secretaria Municipal de Transporte, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Jaílson dos Santos Xavier, na qualidade de NOTIFICANTE, vem através do presente, **NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n° 024/2024**, firmado em 10/10/2024 com a empresa Laser Rental Locações de Automóveis e Máquinas Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.993.963/0001-73, com sede na Rua Senador José Henrique, nº 231, sala 1004 – Emp. Charles Darwin – Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-460.

Notifica-se à rescisão unilateral ao Contrato supramencionado, o qual possui como objeto a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas com condutor e combustível, destinados a execução das atividades do Município.

A rescisão unilateral tem como fundamento a previsão constante no art. 137, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:  
(...)”

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante”

Nesse sentido, a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente um contrato administrativo quando comprovado o interesse público, devidamente motivado, desde que tal medida seja indispensável para

Prefeitura de Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126 - Cachoeirinha, PE, 55380-000

(81) 3742-1156 | [cachoeirinha.pe.gov.br](mailto:cachoeirinha.pe.gov.br) | [prefcachoeirinhasape](mailto:prefcachoeirinhasape)



2

atender aos princípios da eficiência e economicidade, além de garantir a prevalência do interesse coletivo sobre interesses particulares.

De fato, após análise criteriosa conduzida pela nova gestão municipal, foram identificados elementos que justificam a rescisão do contrato em questão, com vistas a adequar a aplicação dos recursos públicos às prioridades e necessidades da administração. As razões que fundamentam a presente decisão incluem:

**1. Revisão de prioridades governamentais:**

A nova gestão, ao revisar o planejamento estratégico municipal, concluiu que os objetivos e finalidades do contrato vigente não estão alinhados com as demandas prioritárias da população.

**2. Princípios da eficiência:**

O contrato, nas condições pactuadas, revelou-se inadequado para promover o uso eficiente dos recursos públicos. Verificações técnicas e financeiras indicaram a possibilidade de realização de contratação que melhor atendam ao interesse público.

**3. Prevalência do interesse público:**

A continuidade do contrato poderia comprometer a implementação de uma gestão pública responsável e transparente.

Em virtude do discorrido, decidiu a nova gestão pela rescisão unilateral do Contrato nº 024/2024, a fim de preservar o interesse público existente na contratação celebrada anteriormente.

Por fim, é importante registrar que a empresa **LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA** possui o prazo legal de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

Cachoeirinha, 03 de janeiro de 2025.

---

**JAÍLSON DOS SANTOS XAVIER**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE